



Prefeitura Municipal de Munhoz  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ-18.675.934/0001-99

PUBLICADO  
EM 17/04/2014

Lei Complementar n.º 073 de 17 de abril de 2014.

Sancionada e Promulgada  
sobre nº 073, em 17/04/2014

Prefeito Municipal

**“Cria o Cargo de Controlador Interno, determina suas atribuições, fixa o respectivo vencimento e dá Outras Providencias”.**

A Câmara Municipal de Munhoz, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o cargo de provimento em comissão de Controlador Interno da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único** - O Presidente da Câmara Municipal após ouvir a Mesa Diretora nomeara para o referido cargo o servidor, que preencher os requisitos da presente Lei, através de Portaria.

**Art. 2º** - São atribuições do cargo de Controlador Interno:

I - Coordenar e executar os sistemas de controle interno da Câmara Municipal, como definida em Lei específica;

II - Executar os sistemas de controle interno de orçamentos, contabilidade e auditoria;

III - Acompanhar a execução do orçamento, nos aspectos financeiros e gerenciais e as operações extra orçamentárias de natureza financeira ou não;

IV - Verificar o cumprimento das obrigações geradas pela contabilidade prevenindo danos e prejuízo ao patrimônio publico;

V - Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiências em todas as fases da receita e das despesas públicas;

VI - Efetuar fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

VII - Efetuar a verificação e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração Pública, no âmbito do respectivo poder;

VIII - Avaliar o cumprimento das metas previstas nos planos plurianual e a execução dos programas de governo dos orçamentos da Câmara;

IX - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como nas aplicações de recursos públicos por entidades de direito privado;

X - Exercer o controle das operações de créditos, avais e garantia, bem como, dos direitos e haveres da Câmara; e,



**Prefeitura Municipal de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ-18.675.934/0001-99**

XI – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, fiscalizar os procedimentos licitatórios, executar outras tarefas correlatas de acordo com a lei específica que regulamenta os sistemas de controle interno.

**Art. 3º** - O cargo de Controlador Interno será ocupado por pessoa que possua o requisito mínimo de ensino superior.

**Art. 4º** - A carga horária de Controlador Interno será de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 5º** - A remuneração do cargo de Controlador Interno será de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) mensais.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei complementar em vigor na data de sua publicação.

Munhoz, 17 de abril de 2014.



Derival Amâncio Fróes  
Prefeito Municipal